
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 705/2017

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO EFETUAR, NO INÍCIO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO, “SEMINÁRIO ANTIDROGAS” DESDE O NÃO USO DE ENTORPECENTES E BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA OS ALUNOS NELAS MATRICULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A Secretaria Municipal de Educação realizará no início primeiro e segundo semestres do ano letivo, através dos estabelecimentos de ensino do município, “Seminários Antidrogas”, objetivando transmitir aos alunos do município de Camaragibe/PE, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes e da bebida alcóolica, bem como a aplicabilidade das lei e sanções acerca do assunto.

Art. 2º - Além das palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes dos prejuízos causados às pessoas, às famílias e à sociedade como um todo.

Art. 3º- O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, bem como palestrantes que abordem e tratem do assunto.

Parágrafo Único – Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - As despesas com a execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 24 de Agosto de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda de Souza Batista Meira
Código Identificador:7FC605BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2017. Edição 1911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>